



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.007

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Autorização para receber em doação imóveis que especifica**".

Artigo 1º - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a receber, através de doação, os seguintes imóveis urbanos:

a) - LOTE 04 - ÁREA 420,00 M2: Pela frente mede 14,00 metros e confronta com a Avenida Manoel Coser, pelo lado esquerdo de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide o lote 03, pelo lado direito de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide com o lote 05 e pelos fundos mede 14,00 metros e divide com propriedade de João Martins.

b) - LOTE 11 - ÁREA 420,00 M2: Pela frente mede 14,00 metros e confronta com a Avenida Manoel Coser, pelo lado esquerdo de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide o lote 10, pelo lado direito de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide com o lote 12 e pelos fundos mede 14,00 metros e divide com propriedade de João Martins.

c) - LOTE 18 - ÁREA 420,00 M2: Pela frente mede 14,00 metros e confronta com a Avenida Manoel Coser, pelo lado esquerdo de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide o lote 17, pelo lado direito de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide com o lote 19 e pelos fundos mede 14,00 metros e divide com propriedade de João Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

d) - LOTE 25 - ÁREA 351,00 M2: Pela frente mede 11,70 metros e confronta com a Avenida Manoel Coser, pelo lado esquerdo de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide o lote 24, pelo lado direito de quem olha da Rua mede 30,00 metros e divide com o lote 26 e pelos fundos mede 11,70 metros e divide com propriedade de João Martins.

Artigo 2º - Aludidos imóveis destinam-se a viabilizar abertura de vias públicas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada, se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo